Legenda: Amarelo - Lacunas

Azul - Optativas

Cinza - Instruções que devem ser retiradas

Verde- Alterações em relação à versão 006

PROJETO BÁSICO - ID PCA (UR/Nº)

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

II. OBJETO: (ART. 18,§ 1º, VII, e ART. 6º, XXV, LEI 14133/2021) Construção do fórum da Comarca de XXXX, no regime de execução de **empreitada por preço global**, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com a minuta contratual, especificações e quantidades contidas nos memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, projetos complementares e projeto arquitetônico, bem como outros documentos necessários constantes do procedimento licitatório.

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL/SERVIÇO: XXXXXXXXX

B) MARCAS DE REFERÊNCIA: conforme Planilha orçamentária acostada no doc. xxx

B.1) MODELOS DAS MARCAS DE REFERÊNCIA: conforme Planilha orçamentária acostada no doc. xxx

B.2) MODELOS E MARCAS CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: Não se aplica.

C) GARANTIA DA OBRA (ART. 618 do CC): executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais empregados na obra) durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil. [deverá ser analisado caso a caso, se a redação se aplica à contratação]

Constatada a necessidade de reparos e correções durante o prazo de garantia, a DEA irá elaborar relatório de vistoria e notificar a contratada para que apresente, no prazo previsto neste Projeto Básico, o cronograma de execução dos serviços necessários à correção dos problemas.

Nesse período, a Contratada poderá realizar vistoria no local, desde que a visita seja previamente agendada com a DEA.

O atraso na apresentação de cronograma ou o descumprimento do cronograma aprovado pela DEA ensejará a aplicação de multa prevista neste Projeto Básico.

Na hipótese de ausência de resposta ou de recusa da Contratada em realizar os serviços necessários, a Administração adotará as medidas cabíveis para correção dos problemas e notificará a contratada para ressarcimento dos valores dispendidos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

D) GARANTIA DO CONTRATO (ART. 98 da LEI 14133/2021): **10% (dez por cento)** do valor total contratado.

JUSTIFICATIVA:A exigência de garantia contratual em contratos de obras públicas de maior complexidade e elevado custo é uma prática comum e essencial para garantir a qualidade e segurança das obras, bem como proteger o interesse público e o erário. A garantia contratual é um instrumento que busca assegurar que a empresa contratada cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, qualidade dos materiais e serviços, e demais cláusulas contratuais.

As obras públicas de maior complexidade e elevado custo, em geral, envolvem riscos mais elevados e maiores investimentos financeiros, tornando-se imprescindível a adoção de medidas que minimizem possíveis prejuízos aos cofres públicos.

A garantia contratual, portanto, é um mecanismo eficaz para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que as empresas contratadas cumpram com as suas obrigações.

Ademais, a garantia contratual é importante para garantir a segurança das obras, especialmente em casos em que a construção envolve estruturas complexas e/ou que podem oferecer riscos à população. A exigência de garantia contratual possibilita a realização de reparos e correções necessárias, caso sejam identificados problemas na construção ou falhas na execução dos serviços.

Outro aspecto relevante é que a garantia contratual pode servir como incentivo para que a empresa contratada cumpra com as suas obrigações contratuais, uma vez que o não cumprimento pode levar à perda da garantia e, consequentemente, à responsabilização da empresa contratada pelos prejuízos causados.

Portanto, diante da complexidade e custo envolvidos na contratação em tela, é fundamental exigir a garantia contratual como forma de proteger o interesse público, garantir a qualidade e segurança das obras, e incentivar a empresa contratada a cumprir com as suas obrigações contratuais.

O percentual de 10% foi estipulado após análise pela DEA e DMP dos riscos envolvidos na contratação, momento em que se decidiu pela adoção de diversas medidas que, em conjunto, visam assegurar o cumprimento do contrato.

Assim, a majoração da garantia contratual para 10% equilibra outras duas providências que aumentam o risco para a Administração: (a) a dispensa de apresentação de garantia complementar de acréscimos que não ultrapassem 5% do valor do contrato (o que levará a uma redução do custo administrativo do contrato) e (b) a possibilidade de devolução imediata de valores retidos cautelarmente por atraso na parcela caso a contratada retome o cronograma da obra.

Frisa-se, ainda, que a multa rescisória foi estabelecida em 10% sobre o valor total do contrato (e não apenas do saldo), uma vez que se trata de contrato por escopo e que se percebeu que a multa rescisória de pequeno valor incentiva a não finalização do serviço (já que as últimas parcelas são costumeiramente de menor valor).

Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, "será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei".

E) LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: (ART. 40, §1º, II, LEI 14133/2021)

[Indicar endereço]

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO PRETENDIDO: (ART. 18,§ 1º, VI, e ART. 6º, XXIII, I, LEI 14133/2021 e IN DMP n. 01/2021)

1 – Preço estimado: R$ xxxxxx.

O preço de referência foi estimado por meio da base do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal, sendo que os itens não contemplados nesta base foram orçados a partir de cotações com fornecedores especializados, com cumprimento dos requisitos elencados na IN DMP n. 1/2021 quanto aos parâmetros de pesquisa utilizados, justificativa de escolha dos fornecedores consultados, metodologia de cálculo do preço referência e demais regras pertinentes à pesquisa de preços de mercado.

2 – Prazo estimado da contratação: XX/XX/XX

3 – Base SINAPI: xxxx.

4 - Intervalo mínimo entre os lances: Considerando o disposto no art. 57 da Lei n. 14.133/2021, deve-se estabelecer no edital um valor para o intervalo mínimo de diferença entre lances. Assim, deverá ser adotado como intervalo mínimo o valor de XXXX, que corresponde à xxx% do valor **Global** da obra.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: (ART. 6º, XXIII, E, LEI 14133/2021)

[as redações deverão ser adaptadas conforme o caso concreto]

A) ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1. A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite admitido, em cada caso, pela Administração:

1.1 o CONTRATANTE permitirá, desde já, a subcontratação parcial dos serviços específicos e especializados (complementares) relativos aos serviços (itens com base na planilha orçamentária - doc. xxx): ***andaime (item xxx), equip. transp. vertical de carga (item xxxx), estrutura metálica (item xxx), cobertura (item xx), impermeabilização (item xxx), instalações elétricas e afins (itens xxxx), instalações preventivas contra incêndios (item xxx), climatização (item xxx), as built (item xxx),***

sendo permitida a subcontratação destes serviços em até 100% (cem por cento);

JUSTIFICATIVA

Trata-se de itens cujos serviços são de natureza específica, ou seja, que demandam conhecimento e mão de obra especializada. É comum (praxe de mercado), em obras de engenharia, que empreiteiras/construtoras subcontratem esses tipos de serviços especializados, para que não tenham que manter, em seu quadro funcional, todas as especialidades que por ventura sejam necessárias em uma obra. Em outras palavras, empresas construtoras não têm condições de manter a extensa gama de profissionais técnicos e engenheiros no seu quadro funcional, haja vista se tratam de serviços com qualificações específicas, que certamente iriam gerar ociosidade na alocação e uso daqueles recursos em obras como, por exemplo, o objeto desta licitação.

1.2 os demais pedidos de subcontratação parcial deverão ser previamente encaminhados ao CONTRATANTE.

1.3 a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar mão de obra terceirizada, para execução dos serviços. (novo - já discutido com AT/DMP e Diretor DMP)

1.4 o CONTRATANTE permitirá, desde já, que a CONTRATADA utilize mão de obra terceirizada, sem fornecimento de materiais, desde que não se trate da execução global e que não sejam alocados exclusivamente na obra deste Projeto Básico (novo - já discutido com AT/DMP e Diretor DMP)

2. Fica subentendido que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar o contrato, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreende todas as suas disposições, efetuando todas as interpretações, deduções e conclusões para definição de seu custo de execução, bem como formulou estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

B) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Reunir-se com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura para discutir, antes do início da obra, os detalhes de execução;

2. Informar, quando do recebimento da ordem de serviço, o efetivo dia de início da obra;

3. Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada, incluindo o cronograma físico-financeiro, e em conformidade com o memorial descritivo e planilhas orçamentárias e quantitativas previstas no procedimento licitatório que resultou na celebração do contrato;

4. Utilizar na execução dos serviços as marcas/tipos/referências constantes dos documentos fornecidos pelo CONTRATANTE caso tenha omitido marcas dos materiais na coluna destinada à indicação da marca da planilha orçamentária ou as tenha substituído por qualquer expressão, como “material de qualidade similar ou equivalente”, ou, ainda, que tenha deixado de fornecer documentos que comprovam a similaridade técnica, nos itens em que se exige a indicação de marca, com base na planilha orçamentária e/ou no memorial descritivo fornecidos pelo CONTRATANTE;

5. Executar os serviços dentro do preço proposto, ainda que tenha ocorrido omissão, erro ou exclusão de serviços (materiais e mão de obra) ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos no memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

6. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão de obra empregada e cumprimento dos elementos técnicos recebidos, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7. Manter na obra, no mínimo, a seguinte equipe profissional devidamente qualificada e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto: [essa obrigação deverá ser avaliada para cada caso concreto]

7.1 um profissional de nível superior das áreas de engenharia civil ou arquitetura, com carga horária conforme estabelecido na planilha orçamentária, sendo obrigatória a sua presença durante a visita da fiscalização DEA/PJSC;

7.2 uma equipe de operários e um mestre de obras em tempo integral, com carga horária conforme estabelecido no memorial descritivo;

8. Disponibilizar um engenheiro eletricista e um engenheiro mecânico, ou profissional de nível superior legalmente habilitado, com carga horária conforme estabelecido na planilha orçamentária, responsável pelos serviços da área elétrica e afins e pela instalação de plataforma elevatória e do sistema de climatização, respectivamente, sendo obrigatória a sua presença daqueles durante a visita da fiscalização DEA/PJSC;

9. Apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para aprovação desta, sob pena de inexecução contratual, nos prazos neste instrumento: [essa obrigação deverá ser avaliada para cada caso concreto]

9.1 o registro/visto no Conselho Técnico Profissional da unidade da federação que abranja o local de execução da obra;

9.2 as ARTs/RRTs dos profissionais de nível superior responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como dos responsáveis técnicos das subcontratadas, quitadas;

9.3 a Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, para comprovação da capacidade técnico-profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos moldes previstos neste projeto básico.

10. Apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para aprovação desta, a qualificação técnica dos profissionais de nível superior substitutos, que deverá ser igual ou superior à estabelecida no edital;

11. Não transferir a terceiros a totalidade dos serviços contratados, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo em conformidade com o disposto no contrato, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

12. Apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para aprovação desta, (a) a relação e qualificação técnica dos profissionais das empresas a serem eventualmente subcontratadas, bem como o vínculo do profissional com a subcontratada, na forma prevista no subitem XXX. As empresas a serem subcontratadas deverão ser idôneas, especializadas nas respectivas áreas de atuação e com reconhecimento no mercado.

13. Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

14. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

15. Especificar no diário de obra os serviços inerentes à CONTRATADA e às subcontratadas;

16. Retirar todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo imediatamente, por sua conta, os serviços que não forem aceitos;

17. Manter a obra limpa diariamente;

18. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

19. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução da obra, incluindo o uso de uniforme;

20. Fornecer ao pessoal da obra capacete no qual conste o nome ou o símbolo da empresa. O operário deverá obrigatoriamente usar capacete enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

21. Responsabilizar-se pelo seguro do pessoal, inclusive das subcontratadas, que executar os serviços na obra;

22. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições;

23. Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;

24. Providenciar, após a data da ciência na ordem de serviço, a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, **vinculado ao CNPJ da CONTRATADA**, apresentando à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços do CONTRATANTE o comprovante de inscrição.

25. Providenciar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive durante o prazo de garantia da solidez e segurança dos serviços.

26. Informar, quando do pedido de liberação das parcelas, à Divisão de Fiscalização do CONTRATANTE, a quantidade, em m^3, de resíduos produzidos na obra que foram encaminhados para o aterro de resíduos da construção civil (Lei n. 12305/2012), inclusive os encaminhados para reuso, bem como o local de destino de todos os resíduos (cooperativa, aterro sanitário ou outro);

27. Providenciar, **quando couber**, as certidões de Habite-se junto ao Corpo de Bombeiros e à Prefeitura, entregando-as à fiscalização do CONTRATANTE. Caso haja custos com a emissão das certidões, a CONTRATADA deverá entregar os boletos bancários à fiscalização do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento;

28. Manter:

28.1 sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

28.2 quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

28.3 atualizado o endereço do correio eletrônico; e

28.4 todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato

29. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

30. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

31. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

32. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

33. Complementar a garantia no caso de aditivo ao contrato quando a soma dos acréscimos ultrapassarem **5% do valor original do contrato**, em relação aos valores que excederem essa margem.

34. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA; e

35. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do

Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

C) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às áreas envolvidas na obra, dentro da programação previamente definida e de conhecimento da Direção do Foro, para a execução dos serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

4 . Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br., e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: (ART. 6º, XXIII, F, LEI 14133/2021)

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 41 a 44 da Resolução GP n. 78/2023 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021;

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Diretor de Engenharia e Arquitetura
FISCAL TÉCNICO	A ser definido pela Unidade Requisitante
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES

1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1.1 0,33% por descumprimento, limitada a 10%, **sobre o valor do contrato**, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados no contrato, quando não houver outra multa específica;

1.2 0,1% por dia, limitada a 10%, **sobre o valor da parcela**, pelo atraso na finalização da parcela, considerando que:

1.2.1 a CONTRATADA poderá solicitar a devolução do valor retido pelo atraso na(s) parcela(s), corrigido monetariamente, tão logo recuperados os dias em atraso e reestabelecido o cronograma físico e financeiro.

1.2.2 a devolução dependerá de solicitação a ser protocolada pela CONTRATADA e parecer favorável da Diretoria de Engenharia e Arquitetura em conjunto com a Diretoria de Material e Patrimônio.

1.3 – 0,1% ao dia, limitada a 1%, **sobre o valor do contrato**, pela não apresentação da garantia contratual, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar, a qualquer momento, constatado o prejuízo ao interesse público, procedimento de rescisão contratual;

1.4 0,1% ao dia, limitada a 1%, **sobre o valor do termo aditivo**, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao CONTRATANTE iniciar a qualquer momento, constatado o prejuízo ao interesse público, procedimento de rescisão contratual;

1.5 0,1% ao dia, limitada a 1%, **sobre o valor do contrato**, pelo atraso na apresentação da garantia contratual relativa à prorrogação de prazo de execução;

1.6 – R$ 500,00 por ocorrência, por não informar ao CONTRATANTE, quando do pedido de liberação das parcelas, a quantidade, em m³, de resíduos produzidos na obra que foram encaminhados para o aterro de resíduos da construção civil (Lei n. 12305/2012), bem como o local de destino de todos os resíduos; e

1.7 – 0,1% ao dia, limitada a 1%, **sobre o valor atualizado do contrato,** pelo atraso na apresentação do comprovante de inscrição da obra no CNO;

1.8 - 0,1% ao dia, limitada a 1%. **sobre o valor atualizado do contrato,** pelo atraso na apresentação dos documentos que comprovam qualificação dos profissionais; e

1.9 - R$ 500,00 por dia, limitada a 1% do **valor atualizado do contrato,** pelo atraso na entrega do cronograma de execução de serviços necessários para a resolução dos problemas constatados durante o prazo de garantia da obra.

1.10 -R$ 500,00 por dia, limitada a 1% do **valor atualizado do contrato,** pelo atraso na conclusão dos serviços previstos no cronograma de execução para a resolução dos problemas constatados durante o prazo de garantia da obra.

1.11 - 0,5% a 5% sobre o valor do contrato em razão da litigância de má-fé.

1.11.1 considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos; ou

III - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS: Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710). O mapa específico de riscos da contratação consta do doc. xxx (a redação em azul deve permanecer, apenas quando houver mapa de riscos elaborado por gestor de riscos)

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

(X) os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

() não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

( ) se aplica e consta das obrigações da contratação, implementando-se o seguinte quadro:

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º,XXIII, G, LEI 14133/2021)

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ ..... (...), sendo R$ ..... (.....) referentes aos materiais e R$ ..... (.....) referentes à mão de obra, correspondente à execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com a tabela e condições abaixo.

Parcela	REFORMA				
	Mão de obra		Materiais		Total
	Valor	%	Valor	%	Valor
1					

2					
...					
10					

OU **(USAR A TABELA ABAIXO QUANDO HOUVER REFORMA COM AMPLIAÇÃO)**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ ..... (...), sendo R$ ..... (.....) referentes aos materiais e R$ ..... (.....) referentes à mão de obra. Deste valor total, R$ .... (...), sendo R$ ... (...) referente aos materiais e R$ ... (...) referentes à mão de obra, são relativos à obra de ampliação e R$ ... (...), sendo R$ ... (...) referentes aos materiais e R$ ... (...), referentes à mão de obra, são relativos à obra de reforma objeto deste contrato, de acordo com a tabela e condições abaixo.

Parcela	**REFORMA**						**AMPLIAÇÃO**						**TOTAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO)**					
	Mão de obra		**Materiais**		**Total**		**Mão de obra**		**Materiais**		**Total**		**Mão de obra**		**Materiais**		**Total**	
	Valor	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
1																		
2																		
...																		
XX **(SGL: calcular total de parcelas conforme prazo de execução)**																		

I – o pagamento será realizado por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo a primeira parcela não superior a ...% (..... por cento) do valor global da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA;

II – a medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, em que devem estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

(NO CASO DE REFORMA E DE AMPLIAÇÃO USAR OS INCISO I E II ABAIXO)

I – o pagamento se fará por etapa efetivamente executada de serviços de reforma e de ampliação, mediante a apresentação das notas fiscais distintas correspondentes aos serviços de reforma e de ampliação, sendo a primeira parcela não superior a ...% (..... por cento) do valor total proposta da reforma e ...% (..... por cento) do valor total proposta da ampliação, de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos pela CONTRATADA;

II – a medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde devem estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados de reforma e de ampliação;

III – a discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexadas a este contrato, inclusive critérios de medição e pagamento;

IV – o CONTRATANTE efetuará os pagamentos com base nas medições de serviços e obras efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

(CASO HAJA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES INSERIR AS ALÍNEAS A, B E C)

a) a medição dos serviços relativos à fabricação/instalação de elevador(es) e/ou plataforma(s) elevatória(s) se dará após a conclusão da estrutura da(s) caixa(s) de corrida/poço(s) de elevadores, mediante apresentação do contrato celebrado com o respectivo fabricante/fornecedor e do documento de pagamento que comprove a quitação das parcelas referentes àquele contrato;

b) será efetuada a medição até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor referente aos insumos de materiais constantes nas composições unitárias dos itens relativos a elevadores e/ou plataformas elevatórias;

c) o saldo somente será liberado após a conclusão da instalação e realização de testes que comprovem o correto funcionamento do(s) equipamento(s).

V – o pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre o fracionamento da parcela mediante justificativa circunstanciada da CONTRATADA, desde que a culpa não lhe seja imputável;

VI – se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo(s) ou decréscimo(s) de valor(es) e prazo(s), a CONTRATADA, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, reapresentando-o com as devidas alterações (o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo);

VII – para efetivo cumprimento ao que preceitua o art. 31 da Lei n. 8.212/1991, com a redação dada pelo art. 23 da Lei n. 9.711/1998, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá emitir a nota fiscal destacando o valor do material e dos serviços;

VIII – a CONTRATADA deverá obrigatoriamente destacar na nota fiscal, o percentual recolhido à previdência social, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada (Instrução Normativa RFB n.2110/2022, Seção VIII, e suas alterações);

IX – no caso de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores retidos da subcontratada e comprovadamente recolhidos pela CONTRATADA, desde que todos os documentos envolvidos se refiram à mesma competência (mesmo mês) e ao mesmo serviço (Instrução Normativa RFB n.2110/2022, Seção VIII, e suas alterações), devendo a CONTRATADA destacar na nota fiscal de serviços as retenções decorrentes da subcontratação;

X – quando da subcontratação, a CONTRATADA, juntamente com sua nota fiscal, deverá encaminhar ao CONTRATANTE as seguintes cópias:

a) das notas fiscais das subcontratadas com o destaque da retenção;

b) dos comprovantes de arrecadação dos valores retidos das subcontratadas; e

c) das GFIP, elaboradas pelas subcontratadas, onde conste no campo “CNPJ/CNO do tomador/obra” o CNPJ da CONTRATADA ou a matrícula CNO da obra e no campo “Denominação social do tomador/obra” a denominação social da empresa contratada.

XI – o valor dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro deverão coincidir, ao final, com o constante nas notas fiscais;

XII – após a liberação da medição pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura a Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, solicitará à CONTRATADA a entrega da nota fiscal, sendo uma relativa aos serviços de reforma e uma relativa à execução de ampliação (NO CASO DE REFORMA E DE AMPLIAÇÃO), acompanhada da documentação exigida para a liberação do pagamento, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, a partir do ingresso da nota fiscal na Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio;

XIII – o ISS será retido e recolhido pelo CONTRATANTE; e

XIV – no caso do não pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) até o 10º (décimo) dia útil por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), nos termos do art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º Serão consideradas inclusas no preço todas as despesas concernentes à execução da obra, serviços projetados e especificações, fornecimento de materiais e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º As notas fiscais e os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ da empresa responsável pelo contrato, exceto quando houver menção expressa que as certidões são válidas para todos os estabelecimentos matriz/filiais.

§ 3º As informações constantes das notas fiscais deverão estar em consonância com a legislação tributária municipal e federal.

§ 4º O valor dos materiais a serem destacados na nota fiscal de prestação de serviço deverá seguir a legislação tributária do respectivo município onde a obra estiver sendo executada, sendo as informações de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º A planilha orçamentária fornecida pelo CONTRATANTE é mero documento administrativo, não servindo como base de informação para definição dos valores a serem destacados na nota fiscal de prestação de serviço.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (ART. 6º, XXIII, H, LEI 14133/2021)

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

1. Para a qualificação técnica, requer-se:

1.1 – Certidão de registro e regularidade da proponente no respectivo Conselho Técnico Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional do Técnicos Industriais - CRT). Caso a vencedora da licitação esteja registrada no Conselho Técnico Profissional de outro Estado, deverá comprovar o registro/visto na unidade da federação que abranja o local de execução da obra, na forma disposta na minuta contratual;

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o art. 59 da Lei n. 5194/1966, que regula o exercício das profissões do engenheiro e engenheiro-agrônomo, e o art. 10 da Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo, o registro no Conselho Profissional (CREA ou CAU) é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da engenharia (CREA) ou prestação de serviços de arquitetura e urbanismo (CAU). Dessa forma, para atuar regularmente e participar da licitação a empresa deve possuir registro no CREA ou CAU.

No caso dos Técnicos, de acordo com o §1º do Art. 37, "Aplicam-se as normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia aos técnicos industriais e aos técnicos agrícolas enquanto os novos conselhos federais não dispuserem diversamente".

Com relação ao registro no CREA ou CRT do Estado de Santa Catarina (CREA/SC ou CRT/SC), somente será exigido na contratação, e não como condição de habilitação, de acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 772/2009 – Plenário).

1.2 – Comprovar, mediante 1 (um) atestado ou certidão fornecida por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado:

I - que tenha a proponente executado obra de construção ou reforma de edificação;(Exemplo - adequar ao caso em concreto)

JUSTIFICATIVA:

O objeto a ser licitado refere-se à reforma parcial de edificação com área construída de aproximadamente 9.500 (nove mil e quinhentos) m² de área construída.

Nota-se que não está sendo exigido quantitativo mínimo (área). Portanto, trata-se de exigência mínima, com o objetivo de garantir que o responsável técnico tenha executado instalação similar ou superior ao objeto que está sendo licitado.

Trata-se de obra de significativa complexidade, considerando o vulto e o valor total, exigindo da empresa (executora) capacidade técnica e gerencial, no que tange à inter-relação entre os elementos (projetos, fornecedores, funcionários, questões burocráticas etc) envolvidos, bem como a necessidade de experiência nos demais aspectos da obra, como por exemplo:

- organização do canteiro de obra;

- gerenciamento do almoxarifado;

- escritório (destinado aos trabalhos administrativos e controle técnico);

- segurança na construção civil (ex.: trabalho em altura, acidentes de trabalho);

- tecnologia e equipamentos envolvidos;

- eficiência na coordenação, controle e monitoramento, do início ao fim da obra;

- sequenciamento técnico dos serviços constantes e expertise mínima para previsão e resolução das interfaces entre as disciplinas envolvidas.

Portanto, entende-se que tal exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

2. **Não será admitido o somatório de área de obras que, individualmente, não atendam ao quantitativo mínimo estabelecido.**

JUSTIFICATIVA para a vedação de somatório: XXXXXXXXXXX

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

1. A contratada comprovará, nos prazos estabelecidos neste projeto básico, a capacidade técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, mediante apresentação de Certidão

de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de que tenha(m) executado serviços com complexidade igual ou superior a:

1.1. para o engenheiro civil ou arquiteto: execução de de obra de construção ou reforma de edificação contendo, no mínimo, xxx (xxx) m² de área construída;

Justificativa: XXXXXXXXXXXXXX

1.2. para o engenheiro eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão com, no mínimo, xxx (xxx) m² de área construída;

Justificativa: XXXXXXXXXXXXXX

1.3. para o engenheiro eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: execução de instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

Justificativa: XXXXXXXXXXXXXX

1.4. para o engenheiro eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: execução de sistema de cabeamento estruturado para voz e dados com rede composta de, no mínimo, xxx (xxx) pontos de telecomunicação, categoria 6 ou superior, envolvendo toda cablagem primária e secundária (par trançado), crimpagem e conectorização, montagem de rack, certificações, tomadas e conectores RJ45;

Justificativa: XXXXXXXXXXXXXX

1.5. para o engenheiro mecânico ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: execução de instalação de elevador ou plataforma elevatória;

Justificativa: XXXXXXXXXXXXXX

1.6. para o engenheiro mecânico ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: execução de instalação de equipamentos de climatização do tipo *Split* ou sistema de complexidade superior;

Justificativa: XXXXXXXXXXXXXX

2. A execução acervada deverá comprovar o solicitado nos subitens "1.1" a "1.6", em conjunto ou separadamente, ou seja, 1 (uma) CAT contemplando a execução do exigido nos subitens "1.1" a "1.6" ou poderão ser apresentadas mais CATs, desde que cada CAT corresponda a execução dos serviços previstos em uma ou mais alíneas;

3 - Não será admitido o somatório XXXXXXXXX

JUSTIFICATIVA para a vedação de somatório: XXXXXXXXXXX

4. A contratada comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico:

4.1 o recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, que necessariamente deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica profissional tratada no inciso anterior;

4.2 o vínculo com a licitante do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, em cujo nome será recolhida a ART/RRT da seguinte forma: sócio, administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador, diretor ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado com a CONTRATADA; e

4.3 o registro/visto no Conselho Técnico Profissional da unidade da federação que abranja o local de execução da obra;

C) CONSÓRCIO:

A participação de consórcio será permitida, considerando que o objeto envolve serviços de grande vulto e de alta complexidade técnica.

Com base no disposto no § 4º do art. 15 da Lei n. 14.133/2021, fica estabelecido o limite de 3 empresas consorciadas por cada consórcio participante da licitação.

Justificativa:

Trata-se de obra de grande vulto, cujos serviços envolvem as três principais áreas da engenharia (elétrica - instalações elétricas, cabeamento estruturado e afins, mecânica - sistema de climatização e elevadores, e civil - demais serviços). A qualificação técnica profissional segue na mesma linha, em que está sendo exigida experiência nessas três áreas. Busca-se, dessa forma, uma melhor conjugação de esforços para execução do objeto e atendimento do interesse público. De outro norte, a limitação visa a uma gestão mais eficiente, uma vez que o número excessivo de empresas popde dificultar a coordenação de atividades do consórcio. Além disso, visa reduzir riscos como, por exemplo, aqueles relacionados à responsabilidade legal e financeira das empresas participantes do consórcio.

Nos termos do art. 15, § 1°, da Lei n. 14.133/2021, será exigido acréscimo de **30% (trinta por cento)** sobre o valor

exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Foi estabelecido acréscimo no patamar máximo permitido na intenção de reduzir riscos para a Administração, uma vez que a atuação de consórcio pode gerar distorções no tocante ao cálculo dos índices e, especificamente no objeto em tela, eventual rescisão contratual decorrente de ausência de capacidade econômico-financeira da contratada gera grandes prejuízos ao PJSC.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Para a qualificação econômico-financeira, requer-se:

I – certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

II – balanço patrimonial com as demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais** devidamente registrado na junta comercial do estado da sede da proponente, já exigíveis na data da abertura do certame e apresentados na forma da lei, devendo comprovar:

a) índice de liquidez corrente (ILC) superior a 1,00, calculado pela fórmula:

ILC = AC / PC

b) índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00, calculado pela fórmula:

ILG = AC + ARLP / PC + PNC

c) patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contr ataçã**o, apenas referente ao último exercício social;**

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, duas vezes a parcela média mensal do valor estimado da contratação, acrescido do Capital Circulante Líquido Acumulado apresentado no inciso III, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **apenas do último exercício social** e calculado pela fórmula:

CCL ≥ 2 x (Valor Estimado / Prazo em meses) + CCL comprometido acumulado (inciso III)

CCL ≥ 2 x (xxx / 5) = R$ xxx + CCL comprometido acumulado (inciso III)

III - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e tabela de comprometimento do capital circulante líquido, nos termos do modelo do anexo ao edital

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de obra de complexidade e vulto significativos, que exige da empresa contratada capital disponível adequado para possibilitar a execução dentro dos prazos contratuais. Por esta razão será exigida da proponente a comprovação de Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, duas vezes o valor médio das parcelas da obra, calculado pelo valor total estimado da contratação dividido pelo prazo em meses da obra.

Tal exigência de dois meses é necessária, tendo em vista que a empresa deverá dispor de capital suficiente para executar os serviços antes do pedido de medição. Esse pedido passa pela análise técnica da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, bem como pela Diretoria de Material e Patrimônio (análise documental), para então ser remetido à Diretoria de Orçamento e Finanças, a fim de que seja efetuado o pagamento à empresa contratada. O trâmite técnico e legal, após a solicitação de medição, dura em torno de 30 dias, de modo que a empresa contratada deverá dispor de capital suficiente, nesse período, para compra de materiais e pagamento de mão de obra para execução da próxima parcela do contrato.

O incremento na exigência de qualificação econômico-financeira se justifica tendo em vista as constantes rescisões contratuais, muitas delas motivadas por falta de capital das empresas contratadas para execução das obras. Além disso, ainda que a situação de falta de capital não resulte em uma rescisão, por vezes gera atrasos generalizados nos prazos de entrega.

Nos últimos tempos, foram rescindidos os seguintes contratos de obras:

- Contrato n. 05/2014 - Construção do novo Fórum da comarca de Rio do Sul - valor total de R$ 24.839.582,86 - contratado em 17/01/2014 e rescindido em 17/02/2017;

- Contrato n. 60/2014 - Construção do novo Fórum da comarca de Navegantes - valor total de R$ 16.324.488,52 - contratado em 08/04/2014 e rescindido em 14/01/2019;

- Contrato n. 55/2019 - Reforma Global e Ampliação do Fórum da comarca de Blumenau - sede - valor total de R$ 13.931.394,83 - contratado em 13/03/2019 e rescindido em 03/02/2021;

- Contrato n. 131/2019 - Construção do novo Fórum da comarca de Imbituba- valor total de R$ 21.589.789,41 - contratado em 09/07/2019 e rescindido em 23/02/2021;

- Contrato n. 110/2019 - Construção Parcial do Fórum de Criciúma - Sistema de Prevenção Contra Incêndio - valor total de R$ 135.821,26 - contratado em 04/06/2019 e rescindido em 07/10/2020.

Adicionalmente, está sendo solicitada a relação de compromissos assumidos pela proponente, bem como o comprometimento que esses contratos representam do seu Capital Circulante Líquido disponível (calculado no balanço). Isso porque, em se tratando de uma empresa com diversos contratos em andamento, especialmente os de maior vulto e de prazos longos, que comprometem o seu capital disponível, tal item deve constar no cálculo de exigência mínima Capital de Giro. A fim de não exceder as exigências mínimas, foi dispensada a relação de obras cujo prazo restante seja inferior a 12 meses. Esta dispensa está fundamentada no fato de que a própria licitação, após sua abertura, transcorre por um período que varia de 6 a 12 meses em geral. Além disso, mesmo que o contrato seja assinado em 6 meses, as primeiras parcelas de uma obra de construção ou reforma, em geral, são de valores menores que a média, de forma que tais contratos, ainda que consumam parte do CCL da empresa, em tese, não representam maiores riscos à execução contratual.

Por fim, foi incluída no edital previsão que possibilita a inabilitação de empresas que apresentem informações inverídicas, de modo objetivo. Nesse subitem, foi previsto apenas uma exceção que autoriza a empresa a considerar um prazo maior de execução de uma obra, em virtude de alguma característica própria (aditivo de prazo em andamento, por exemplo), desde que devidamente justificado junto à declaração de compromissos assumidos.

E) VISITA TÉCNICA:

1. A vistoria prévia poderá ser realizada considerando as seguintes condições:

a) Período e hora: a vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 12h às 17h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

b) Local: XXXX

c) Forma de agendamento: XXXX

d) Servidor ou equipe responsável: XXXX

2. A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, razão pela qual o edital de licitação estabelecerá, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

F) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE: (ART. 6º, XXIII, D, LEI 14.133/2021)

1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado e conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais orçados para mão de obra e materiais e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências para todos os serviços, materiais e equipamentos previstos, tomando como base a planilha orçamentária, o memorial descritivo e a planilha de insumos fornecidos pelo PJSC;

b) composição (detalhamento) dos encargos sociais dos trabalhadores horistas e mensalistas utilizados na composição dos custos unitários da mão de obra da proposta, quando for diferente da indicada no Sinapi;

c) composição do BDI geral e do BDI diferenciado com detalhamento de todos os seus componentes sob a forma de percentual. O BDI diferenciado deverá ter percentual inferior ao BDI geral;

d) planilha de insumos (material, mão de obra, equipamentos, serviços de mão de obra, outros) com os respectivos preços unitários;

e) planilha de composição unitária de todos os serviços previstos (relatório analítico dos itens orçados);

f) quatro cronogramas:

f.1) cronograma físico-financeiro da obra prevendo parcelas mensais, sendo a primeira não superior a 5% (cinco por cento) do valor total proposto para a obra; e

f.2) cronograma financeiro da obra discriminando os valores e percentuais para mão de obra, materiais/equipamentos, por parcela, conforme a tabela a seguir;

Parcela	Mão de obra		Materiais		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1						
2						
3						
4						

5						
TOTAL						

f.3) cronograma físico-financeiro da ampliação prevendo parcelas mensais, sendo a primeira não superior a 5% (cinco por cento) do valor total proposto da ampliação; e

f.4) cronograma financeiro da ampliação discriminando os valores e percentuais para mão de obra e materiais/equipamentos, por parcela, conforme a tabela a seguir.

Parcela	Mão de obra		Materiais		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						

Instruções para preenchimento das planilhas necessárias à orçamentação da obra

1. obedecer à mesma sequência numérica adotada nas planilhas-base fornecidas pelo PJSC, os respectivos itens, as unidades e as quantidades;

2. verificar se estão preenchidos todos os preços unitários e totais para os materiais e os serviços de cada um dos itens das planilhas;

3. os preços unitários (de mão de obra, material/equipamento ou total) propostos não poderão ser superiores aos preços unitários constantes das planilhas-base fornecidas pelo PJSC;

4. utilizar nas respectivas composições unitárias o índice de encargos sociais de horistas e mensalistas apresentados na planilha de composição de encargos sociais;

5. utilizar corretamente nas composições unitárias o BDI geral e o BDI para equipamentos indicados nas planilhas de composição dos BDIs;

6. apresentar a composição da taxa de BDI (BDI Equipamentos e BDI Geral) de acordo com a tributação pela qual optou em decorrência da Lei n. 12.546/2011 (com ou sem desoneração);

7. observar que na planilha de insumos deve constar um único preço para cada material/equipamento/mão da obra especificado, e esse valor deve ser utilizado em todas as composições unitárias nas quais o insumo seja um dos componentes;

8. observar que os custos unitários (de material, de mão de obra ou total) apresentados na planilha orçamentária deverão ser iguais aos resultantes das respectivas composições unitárias;

9. preencher em cada item da planilha orçamentária apresentada, em coluna própria, no mínimo 1 (uma) marca, o tipo e, quando couber, o modelo e/ou a referência dos materiais/equipamentos que irá fornecer, desde que correspondam ao mesmo preço, observando que:

a) quando o item da planilha for composto de mais de um material/equipamento cujas marcas estejam contempladas nos documentos técnicos fornecidos pelo PJSC, será necessária a indicação da marca, tipo, modelo e/ou referência para todos;

b) caso a planilha orçamentária fornecida pelo PJSC não contenha marca para quaisquer uns dos itens, a licitante deverá verificar a indicação no memorial descritivo e/ou na planilha de insumos ou em outros documentos técnicos fornecidos pelo PJSC;

c) será dispensada a indicação da marca/modelo/referência para os itens nos quais a coluna destinada à indicação de marcas, na planilha orçamentária fornecida pelo PJSC, contiver a expressão “NÃO SE APLICA”;

d) na coluna “marca/modelo” não serão aceitas expressões em substituição às marcas, como “material de qualidade comprovadamente equivalente” ou “material similar”;

e) deverá comprovar documentalmente a similaridade técnica de cada uma das marcas indicadas para os materiais/equipamentos cotados cujas marcas divergirem das que constam como referência no memorial descritivo e/ou na planilha orçamentária e/ou na planilha de insumos ou outros documentos técnicos fornecidos pelo PJSC;

f) a omissão de marcas dos materiais nos itens em que se exige a indicação da marca na planilha orçamentária, ou sua substituição por qualquer expressão, como “material de qualidade similar ou equivalente”, **ou ainda que tenha deixado de fornecer documentos que comprovam a similaridade técnica,** implicará, obrigatoriamente, a utilização na obra das **marcas, tipo, modelo e/ou referência** constantes dos documentos fornecidos pelo PJSC; e

g) para os materiais que se encontram discriminados na planilha orçamentária base do PJSC sem indicação de marcas, tipos, modelos e/ou referências, a licitante deverá indicá-las considerando, no mínimo, as normas da ABNT e sempre observando as especificações constantes dos demais documentos técnicos disponibilizados.

10. se a licitante for enquadrada e optar pelo não recolhimento conforme o inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011 (desoneração da folha), deverá observar as composições para empresas não desoneradas.

I**X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência

X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

XI. PRAZOS

11.1 – O objeto da licitação possui os seguintes prazos:

I – de vigência: da data da assinatura do contrato até o recebimento definitivo da obra;

II – de execução da obra: XXX (XXX) dias, contados da data da ciência da CONTRATADA da ordem de serviço;

III – de apresentação da garantia contratual: 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

IV – de apresentação da garantia contratual complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo;

V – de apresentação do registro/visto da CONTRATADA no Conselho Técnico Profissional que abranja o local da execução da obra: até a formalização do pedido de pagamento da primeira parcela, ficando condicionado o pagamento a sua regular apresentação, observado o disposto no contrato;

VI – de apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, da CAT do responsável técnico da obra e da comprovação do seu vínculo com a empresa: máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;

VII – de emissão da ordem de serviço: máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da garantia ou da apresentação da CAT e da comprovação do vínculo do responsável técnico pela obra, o que ocorrer por último;

VIII – de início da obra: até o 3º (terceiro) dia útil após a data da ciência da CONTRATADA da ordem de serviço;

IX – de apresentação da ART/RRT do responsável técnico pela obra: até a data de início da obra, ficando a liberação do pagamento da primeira parcela adstrita à regular apresentação;

X – de apresentação da ART/RRT e CAT e de comprovação do vínculo do responsável técnico pelos serviços de engenharia elétrica/mecânica: até 15 (quinze) dias antes do início dos serviços correspondentes;

XI – de apresentação da ART/RRT e CAT do profissional responsável técnico pelos serviços subcontratados e de seu vínculo com a subcontratada: até 15 (quinze) dias antes do início dos serviços correspondentes;

XII – de apresentação do Atestado de Capacidade Técnica operacional da subcontratada: até 15 (quinze) dias antes do início dos serviços correspondentes;

XIII – da apresentação do comprovante de inscrição da obra no CNO: máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da CONTRATADA na ordem de serviço, ficando a apresentação adstrita à liberação do pagamento da primeira parcela;

XIV – de prorrogação do prazo do início da obra: a CONTRATADA deverá enviar o pedido ao endereço dea.protocolo@tjsc.jus.br, obedecidos os requisitos previstos no art. 18 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 obrigatoriamente até o 1º (primeiro) dia útil após o evento, desde que durante a vigência do contrato, mediante justificativa circunstanciada, endereçando-o à Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

XV – de substituição de preposto/subcontratado rejeitado: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação por escrito da Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

XVI – de retirada do material rejeitado: até o 2º (segundo) dia útil, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

XVII – de prorrogação do prazo de execução: a CONTRATADA deverá enviar o pedido ao endereço dea.protocolo@tjsc.jus.br, obedecidos os requisitos previstos no art. 18 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 obrigatoriamente até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao término do prazo de execução com justificativa circunstanciada, endereçando-o à Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

XVIII – de expedição do termo de recebimento provisório da obra: máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços;

XIX – de expedição do termo de recebimento definitivo da obra: máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório; e

XX – de entrega de cronograma de execução de serviços para resoluções dos problemas constatados durante o prazo de garantia da obra: XX (xxxx) dias, contados da notificação da CONTRATADA, acompanhada do relatório de vistoria;

11.2 A emissão da ordem de serviço ficará sobrestada até a integral apresentação da garantia, do Atestado de Capacidade Técnica, da CAT e da comprovação do vínculo do responsável técnico pela obra.

XII. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

a) A extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, será nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) Fica assegurado ao PJSC o direito de extinguir o contrato na hipótese de ser constado atraso da obra em mais de XXX dias [considerar 10% do prazo total da obra, sendo 30 dias o mínimo].

d) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, independentemente de outras penalidades.

e) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XIII. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	E-mail
Integrantes da unidade demandante				
Integrantes da unidade requisitante				
Setor (Seção/ Divisão/ Diretoria)				
Setor (Seção/ Divisão/ Diretoria)				
Setor (Seção/ Divisão/ Diretoria)				
Integrantes administrativos				
DL/DMP (SF)				
DL/DMP (SGL)				

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

a) do inteiro teor do Manual de Contratações Sustentáveis do PJSC;

b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela Resolução GP n. 30/2021;

c) do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (doc. 5707851); bem como,

d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n. 0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (ART. 6º, XXIII, C, E ART. 40, §1º, I, LEI 14133/2021)

Documentos:

- Memorial descritivo (doc. xxxx)
- Planilha orçamentária (doc. xxx)

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATENÇÃO! Informações **essenciais** à submissão do projeto básico ao Diretor-Geral Administrativo, devendo ser devolvido à Unidade Requisitante para complementação da informação, caso incompleta. Além disso, com a implementação do ERP e de sua utilização por esta DMP e pela DOF, o cadastro das demandas no sistema requer as informações, a fim de possibilitar a solicitação de autorização da reserva orçamentária.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do [Sistema de Depósitos Judiciais – SIDEJUD ou do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça], para o exercício de [exercício pelo qual correrá a despesa] na classificação abaixo:

a) item de despesa (Tema Orçamentário): xxx

b) elemento de despesa: xxx

Além dos dados acima, para fins de cadastro no sistema ERP deste PJSC, é necessário informar para cada item que compõe a contratação:

a) valor total estimado dividido por cada exercício financeiro da contratação: xxxx; e

b) com base na indicação acima, apresentar a divisão do quantitativo estimado, acompanhada dos respectivos valores unitários e totais correspondentes, discriminados por exercício financeiro da contratação: xxxx

ATENÇÃO!

a) Nos casos de obras, tendo em conta que se trata de **item indivisível ou com quantidade igual a 1 ,** deverá ser informado um percentual (de até duas casas após a vírgula) a ser aplicado para cada exercício com base no valor total da contratação. Se a unidade optar por reservar a menor, o percentual excedente deve ser previsto como "sem previsão". A conta deve dar um resultado exato, a fim de possibilitar o cadastro do pedido de reserva orçamentária que depois fará parte do módulo de execução contratual.

Por exemplo, para uma contratação com valor total estimado em R$ 1.000.000,00, com vigência estipulada para 12 meses:
2025: R$ 600.000,00 - 0,60%
2026: R$ 200.00,00 - 0,20%
"sem previsão": R$ 200.000,00 - 0,20%

Documento assinado eletronicamente por **Jullyana Kroon Tomaz Soares**, **Assessor Técnico**, em 11/09/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **11141358** e o código CRC **7F563751**.